Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1864

Revaloriza os níveis e padrões de vencimento dos funcionários da Câmara Municipal.
Processo nº 3780/81.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município - de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revalorizados em 70 % (setenta por cento) os níveis e padrões de vencimento dos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º - No mesmo percentual fixado no artigo anterior ficam reajustados os proventos dos inativos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1 981.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de março de 1 981.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

